



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.994, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 040, de 19 de dezembro de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 030, de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o competente Termo de Cessão de Uso do bem imóvel, situado na Rua Eugenio Ulian, 1265, CEP: 15.880-023, Centro, neste município, para abrigar instalações forenses desta Comarca de Tabapuã-SP.

**Parágrafo Único** – A cessão de uso constante do “caput” deste artigo será a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrado e publicado em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa